

**TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE DE ENSINO
SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.**

Termo de Compromisso/Contrato de Estágio de Estudante - Não-Obrigatório/Extracurricular – que entre si celebram a **CONCEDENTE**, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, neste ato, sendo representada pelo Prefeito **RENATO DE FARIA GUIMARÃES**, sendo localizado na sede da Prefeitura, localizada na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga, CEP 35695-000, Estado de Minas Gerais, a **ESTAGIÁRIA, TAMIRES ESPÍNDOLA REIS**, brasileira, solteira, estagiária pós graduando - Stricto Sensu, inscrita na OAB/MG 169.159, com endereço na rua Olapoque, 218, bairro Providencia em Pará de Minas/MG, CEP 35661-149, aluna devidamente inscrita no Mestrado - Direito Empresarial e a **INSTITUCION DE ENSINO, UNIVERSIDAD DE CIENCIAS EMPRESARIALES Y SOCIALES – UCES**, sendo representada no Brasil por **INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR LATINO AMERICANO LTDA - IUNES**, com sede em Goiânia-GO, na Rua C-255, Quadra 588, Lote 04/06, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 310/311, CEP 74280-010, inscrito no CNPJ 13.508.182/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, neste ato sendo representado pelo seu Administrador **RAFAEL FERNANDES CASTRO BARBOSA**, Empresário, Advogado inscrito na OAB/GO 38252, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Convênio de Estágio de Estudantes nº 01, celebrado em 01/08/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação do estudante para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo primeiro – O Estágio faz parte do Projeto Pedagógico de Curso – PPC e integra o itinerário formativo do estudante.

Parágrafo segundo – Estágio obrigatório (curricular) é aquele assim definido no PPC, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo terceiro – Estágio não-obrigatório (extracurricular) é aquele que se desenvolve como atividade opcional, acrescendo-se à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo quarto – Os estágios (obrigatório curricular e não-obrigatório/extracurricular), desde que obedecidas as regras jurídico-conveniais, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Compromisso/Contrato diz respeito apenas e tão-somente às partes envolvidas (concedente, estagiária e instituição de ensino), que o assinam, nele vedando-se referência, subscrição e/ou participação de qualquer outras pessoas, estranhas à relação convenial-compromissária (Lei n. 11.788/2008, artigos 3º, II; 9º, I e 18).

Parágrafo primeiro – Nos termos da lei, é expressamente proibida a “terceirização” de estágio, não se admitindo a celebração de Termo de Compromisso/Contrato envolvendo qualquer outra pessoa (física ou jurídica) ou órgão (público ou privado), com finalidade de ceder a atividade de estágio, objeto de convênio celebrado pela concedente com a instituição de ensino.

Parágrafo segundo – O descumprimento pela concedente de qualquer condição, regra ou obrigação deste Termo de Compromisso/Contrato de Estágio de Estudante importa caracterização de vínculo empregatício do estagiário, para fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro – O Plano de Atividades do Estagiário integra o presente termo de compromisso/contrato, e será objeto de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio objeto deste termo de compromisso vigorá no período de 11 de fevereiro de 2019 A 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Qualquer das partes poderá resilir o presente termo, mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – A estagiária exercerá suas atividades nas dependências da concedente, no setor/departamento jurídico, localizada na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga, CEP 35695-000, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo primeiro – A estagiária exercerá as seguintes atividades: acompanhamento

processual, elaboração de defesas.

Parágrafo segundo – As atividades exercidas pela estagiária estarão sob orientação, supervisão e acompanhamento de funcionário de concedente, o Advogado Dr. José Aparecido Ferreira Rodrigues.

Parágrafo terceiro – A estagiária cumprirá jornada de trabalho diária de 06 horas.

Parágrafo quarto – A concedente remunerará a estagiária-estudante com um salário mínimo.

Parágrafo quinto – Anualmente, o estagiário fará jus ao período de 30 (trinta) dias de recesso, se o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, devendo seu gozo ocorrer preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo sexto – O recesso referido no parágrafo anterior será sempre remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo sétimo – Quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do estagiário:

I – cumprir as normas internas da concedente, principalmente as relativas ao estágio;

II – atender com presteza as determinações de seu supervisor/orientador ou de outro superior hierárquico;

III – interagir com os demais estagiários e funcionários, apresentando sugestões acerca do trabalho desenvolvido;

IV – manter-se frequente no curso de pós-graduação stricto sensu e trazer para as atividades de estágio o aprendizado curricular;

V – guardar sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência – direta ou indireta – de sua atividade de estágio;

VI – responder por eventuals danos causados à concedente, decorrentes de sua conduta culposa de inobservância das normas internas, ou de obrigações constantes deste termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – As seguintes situações ensejarão a renolução do termo de compromisso:

I – prática de qualquer das condutas elencadas na cláusula sétima, inciso VI;

II – abusiva reiteração de faltas escolares;

III – desistência de curso de pós-graduação stricto sensu;

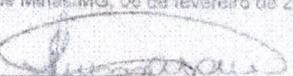
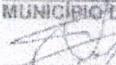
IV – trancaimento de matrícula do curso;

V – término do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica convencionado e eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir eventuais conflitos oriundos deste termo de compromisso/contrato de estágio.

Regular e validamente ajustados, a concedente, o estagiário e a instituição de ensino assinam este Termo de Compromisso/ Contrato de Estágio de Estudante, em 3 (três) vias, de igual teor, valor e forma, com subscrição de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais que lhe são iminentes.

Pará de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Prefeito Municipal
Ricardo de Paula Cipriano

UNIVERSIDAD DE CIENCIAS EMPRESARIALES Y SOCIALES – UCES, sendo representada no Brasil por INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR LATINO AMERICANO LTDA – IUNES.
Paulo Lílio Cerqueira Filho
Coordenador Acadêmico
Instituto IUNES

TAMIRE ESPINDOLA REIS

1^º TESTEMUNHA

Nome legível: _____
Endereço: _____
Identidade _____

CPF